

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano XX | Edição nº 2732



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Secretaria de Contratações Públicas	4
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Dispensas	9
Secretaria de Educação	10
Atos Oficiais	10
Resoluções	10
Secretaria de Finanças	25
Atos Administrativos	25
Notificações	25
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	26
Departamento de Compras	26
Cotações	26
Licitações e Contratos	27
Atas de registro de preço	27
Aviso de Licitação	45
Câmara Municipal	46
Licitações e Contratos	46
Ratificação	46
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	47
Atos Oficiais	47
Resoluções	47
Licitações e Contratos	50
Chamamento Público	50
Convocação	50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Atos Oficiais

Portarias

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 61.422, DE 09 DE JANEIRO DE 2.025**DESIGNA RESPONSÁVEL PELAS AÇÕES DO PROCON MUNICIPAL
DE CATANDUVA, SR. ADEGMAR APARECIDO BARBOSA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA**, o servidor Sr. Adegmar Aparecido Barbosa, RG nº 32.920.292-3, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder pelas ações do Procon Municipal de Catanduva.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****ADITIVO N°01.****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS**, neste ato representada por **MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES**, brasileira, portadora do RG nº 41.529.322-4 e inscrita no CPF sob nº 368.433.488-07, nascida em 29/06/1988, residente e domiciliada à Rua Prudente de Moraes, 412 - Centro - Santa Adélia - CEP: 15.950-000, e a **FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.168.174/0001-40, sediada à Rua Barra da garça, N° 524, jardim salles, CEP 15804-305, na cidade de Catanduva-SP, com endereço eletrônico flavia.arnold.fa@gmail.com e telefone (17) 99783-5269, neste ato representada por **FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES**, brasileira, casada, microempresendedora, portador do RG nº 35.927.931-4, inscrito no CPF sob o nº 299.862.418-98, residente e domiciliado à Rua barra da garça, N° 524, jardim salles, CEP 15804-305, na cidade de Catanduva/SP.

Com os registro de preços celebrado originado do **Processo Administrativo nº 15685/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 138/2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PIRULITO, BOMBOM, SALGADINHO E PIPOCA DOCE, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ATRAVÉS DOS PROGRAMAS SOCIAIS (CREAS, CRAS, CENTRO DIA, CASA DE PASSAGEM E CENTRO POP) E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**, resolvem através do presente instrumento ADITAR a ata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da razão social e endereço da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Fica alterada a razão social, passando de **FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.168.174/0001-40, sediada à Rua Barra da garça, N° 524, jardim salles, CEP 15804-305, na cidade de Catanduva-SP, para **FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.168.174/0001-80, sediada à Rua Avenida Palmares, nº 2.088, Bela Vista, CEP 15.804-115, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico flavia.arnold.fa@gmail.com e telefone (17) 99783-5269.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no **processo administrativo nº 2024/12/21452**. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15320/2024

CONTRATO N° 224/2024**ADITIVO N°01.****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e a **FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.168.174/0001-40, sediada à Rua Barra da garça, N° 524, jardim salles, CEP 15804-305, na cidade de Catanduva-SP, com endereço eletrônico flavia.arnold.fa@gmail.com e telefone (17) 99783-5269, neste ato representada por **FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES**, brasileira, casada, microempresendedora, portador do RG nº 35.927.931-4, inscrito no CPF sob o nº 299.862.418-98, residente e domiciliado à Rua barra da garça, N° 524, jardim salles, CEP 15804-305, na cidade de Catanduva/SP.

Com o contrato celebrado e originado do **Processo Administrativo nº 15320/2024, CONTRATO N° 224/2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PADARIA DA COZINHA PILOTO, COMO FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO(MASSA DOCE), MELHORADOR DE FARINHA, FARINHA DE TRIGO E AÇÚCAR REFINADO, PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE**, resolvem através do presente instrumento ADITAR o contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da razão social e endereço da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Fica alterada a razão social, passando de **FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.168.174/0001-40, sediada à Rua Barra da garça, N° 524, jardim salles, CEP 15804-305, na cidade de Catanduva-SP, **para FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.168.174/0001-80, sediada à Rua Avenida Palmares, nº 2.088, Bela Vista, CEP 15.804-115, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico flavia.arnold.fa@gmail.com e telefone (17) 99783-5269.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no **processo administrativo nº 2024/12/21452**. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

ADITIVO N°01.**TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à

Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e a **FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.168.174/0001-40, sediada à Rua Barra da garça, Nº 524, jardim salles, CEP 15804-305, na cidade de Catanduva-SP, com endereço eletrônico flavia.arnold.fa@gmail.com e telefone (17) 99783-5269, neste ato representada por **FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES**, brasileira, casada, microempresendedora, portador do RG nº 35.927.931-4, inscrito no CPF sob o nº 299.862.418-98, residente e domiciliado à Rua barra da garça, Nº 524, jardim salles, CEP 15804-305, na cidade de Catanduva/SP.

Com os registros de preços celebrados e originados dos **Processo Administrativo nº 2022/12/27378, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023, REGISTRO DE PREÇOS DE MANDIOCA DESCASCADA, REPOLHO E MELÃO AMARELO, PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE;**

Processo Administrativo nº 2023/8/17206, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 179/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TAIS COMO SUCO CONCENTRADO, POLPA DE FRUTAS E PICOLÉ DE FRUTAS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DA LICITAÇÃO INDICADA NO PREÂMBULO, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO;

Processo Administrativo nº 2023/8/17815, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 180/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TAIS COMO ALHO DESCASCADO, BATATA LISA, CENOURA EXTRA, TOMATE SALADA E VAGEM PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE;

Processo Administrativo nº 2023/8/17203, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 181/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TAIS COMO CHOCOLATE EM PÓ 50%, ÓLEO DE SOJA, ERVILHA EM CONSERVA, MILHO EM CONSERVA E AGRIN BRANCO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL DA LICITAÇÃO INDICADA NO PREÂMBULO, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO;

Processo Administrativo nº 2023/10/19238, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 197/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TAIS COMO ORÉGANO, COLORAU, CANELA EM PÓ, CATCHUP TRADICIONAL, COCO RALADO E LEITE CONDENSADO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DA LICITAÇÃO INDICADA NO PREÂMBULO, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO;

Processo Administrativo nº 20279/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 206/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TAIS COMO PÃO DE QUEIJO, IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS E LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE PARA

ATENDIMENTO DE DEMANDA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DA LICITAÇÃO INDICADA NO PREÂMBULO, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO;

Processo Administrativo nº 1586/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO AQUISIÇÃO DE CORTES DE FRANGO, QUIBE E QUEIJO MUSSARELA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL;

Processo Administrativo nº 1666/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO AQUISIÇÃO DE ARROZ, FEIJÃO, FEIJÃO PRETO E LEITE UHT INTEGRAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL;

Processo Administrativo nº 22007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TAIS COMO: FARINHA DE TRIGO, FLOCOS DE MILHO AÇUCARADOS, MILHO DE PIPOCA, BISCOITO ÁGUA E SAL, BISCOITO DE LEITE, BISCOITO COOKIES, ADOÇANTE, CHOCOLATE GRANULADO E BATATA PALHA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL;

Processo Administrativo nº 5112/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TAIS COMO: MACARRÃO, FUBÁ DE MILHO, BISCOITO MAISENA, MINI BOLOS, AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, SAL REFINADO, BISCOITO DE POLVILHO, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE MANDIOCA, MANTEIGA SEM SAL, PRESUNTO, CHÁ MATTE E MARGARINA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL;

Processo Administrativo nº 7827/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, TAIS COMO, BANANA NANICA, MAÇÃO NACIONAL E GALA, CEBOLA SANTA CATARINA, MANDIOQUINHA, ACELGA, CHUCHU, MELANCIA, PÊRA, OVOS DE GALINHA, MANDIOCA DESCASCADA, MELÃO AMARELO E REPOLHO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL;

Processo Administrativo nº 8349/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 78/2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LINGUIÇA CALABRESA, SALSICHA HOT DOG, CARNE BOVINA, CARNE BOBINA EM CUBOS, ALMONDEGA DE CARNE, CARNE SUÍNA E FILÉ DE TILÁPIA, PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL;

Processo Administrativo nº 9800/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 90/2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL;

Processo Administrativo nº 2024/6/12121, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TAIS COMO EXTRATO DE

TOMATE, TRIGO PARA QUIBE, BISCOITO AMANTEIGADO, FERMENTO EM PÓ, LENTILHA, GRÃO DE BICO, LEITE DE COCO, MAIONESE E CREME DE LEITE PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL;

resolvem através do presente instrumento ADITAR as atas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da razão social e endereço da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Fica alterada a razão social, passando de **FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.168.174/0001-40, sediada à Rua Barra da garça, N° 524, jardim salles, CEP 15804-305, na cidade de Catanduva-SP, para **FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.168.174/0001-80, sediada à Rua Avenida Palmares, nº 2.088, Bela Vista, CEP 15.804-115, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico flavia.arnold.fa@gmail.com e telefone (17) 99783-5269.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no **processo administrativo nº 2024/12/21452**. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

ADITIVO Nº01.

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis, 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, e a **FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.168.174/0001-40, sediada à Rua Barra da garça, N° 524, jardim salles, CEP 15804-305, na cidade de Catanduva-SP, com endereço eletrônico flavia.arnold.fa@gmail.com e telefone (17) 99783-5269, neste ato representada por **FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES**, brasileira, casada, microempresada, portador do RG nº 35.927.931-4, inscrito no CPF sob o nº 299.862.418-98, residente e domiciliado à Rua barra da garça, N° 524, jardim salles, CEP 15804-305, na cidade de Catanduva/SP.

Com o contrato celebrado e originado do **Processo Administrativo Nº 2023/2/3928, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 82/2023, REGISTRO DE PREÇOS DE MILHO VERDE, MANDIOCA E OUTROS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA/ZOOLÓGICO E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA;**

Processo Administrativo Nº 8565/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 73/2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEGUMES, VERDURAS E TUBÉRCULOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL DA LICITAÇÃO INDICADA NO PREÂMBULO, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO;



Processo Administrativo Nº 11626/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 98/2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DOS PACIENTES INSTITUCIONALIZADOS, FUNCIONÁRIOS DOS BOMBEIROS, ANIMAIS DO ZOOLOGICO E DEMAIS PÚBLICOS PARTICIPANTES DE ATIVIDADES DOS CRAS E OUTROS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL;

Processo Administrativo Nº 14652/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FRACASSADOS EM CERTAME ANTERIOR Nº 99/2024, PARA CONSUMO DOS PACIENTES INSTITUCIONALIZADOS, FUNCIONÁRIOS DOS BOMBEIROS, ANIMAIS DO ZOOLOGICO E DEMAIS PÚBLICOS PARTICIPANTES DE ATIVIDADES DOS CRAS E OUTROS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, resolvem através do presente instrumento ADITAR as atas de registro de preço, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da razão social e endereço da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Fica alterada a razão social, passando de **FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.168.174/0001-40, sediada à Rua Barra da garça, Nº 524, jardim salles, CEP 15804-305, na cidade de Catanduva-SP, para **FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.168.174/0001-80, sediada à Rua Avenida Palmares, nº 2.088, Bela Vista, CEP 15.804-115, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico flavia.arnold.fa@gmail.com e telefone (17) 99783-5269.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no **processo administrativo nº 2024/12/21452**. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2024/11/20497

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** e desde já **RATIFICO** o procedimento de **CONTRATAÇÃO** que se cogita em favor da empresa **ANARTE PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.535.105/0001-94.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANARTE PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, PARA A PARTICIPAÇÃO ESPECIAL “ANA BOTAFOGO” EM ATRAÇÃO DO 21º FESTIVAL DE DANÇA DE CATANDUVA, A SER REALIZADO NOS DIAS 16/05/2025 À 18/05/2025 NESTA CIDADE.**

Com o valor total orçado de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Encaminho o presente para a Comissão Permanente de Licitação para que proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e em trânsito direto à Secretaria Municipal de Finanças para o empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções

PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes, blocos de aulas e aulas do Processo Seletivo nº 01/2024 para contratação temporária de docentes para o ano letivo de 2025.

A Secretária Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no inciso IV do artigo 171 da Lei nº 3.234 de 17/10/1996, no artigo 30 da Lei Complementar nº 0032 de 17/10/1996, na Lei Complementar nº 0185, de 28/12/2001 e suas alterações, Indicação CEE nº 213/2021 e demais legislações pertinentes; considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do processo de atribuição de classes, blocos de aulas e aulas, bem como garantir a aplicação dos princípios norteadores das ações da Secretaria Municipal de Educação, **RESOLVE**:

Art. 1º Compete à Comissão de Atribuição, observadas as normas legais e respeitada a classificação final dos candidatos do Processo Seletivo nº 01/2024, para contratação temporária de docentes, para o ano letivo de 2025, atribuir, de acordo com as funções pretendidas por cada candidato, as classes, os blocos de aulas e as aulas disponíveis, após todas as fases de atribuição aos docentes efetivos e estáveis do Quadro do Magistério Municipal.

Art. 2º As contratações dos candidatos aprovados serão realizadas em caráter temporário, inicialmente, por 06 (seis) meses, e, após avaliação do desempenho pelo superior imediato, e, ainda, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogadas ou não para o ano letivo vigente.

Parágrafo único. As classes/aulas/blocos de aulas atribuídos ao contratado estarão sujeitos a alterações no decorrer do ano letivo, em especial quando se tratar de substituição ao Titular de Cargo e, quando se tratar da Modalidade Educação de Jovens e Adultos, em decorrência da atribuição do 2º semestre letivo.

Art. 3º O candidato convocado deverá comparecer à atribuição de classes/blocos de aulas/aulas com o **original dos seguintes documentos: comprovante de Habilitação/Escolaridade para a função pretendida e Histórico Escolar correspondente, constando a data da colação de grau já efetivada**, conforme o disposto no item 8.11 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2024.

Parágrafo único. O candidato que não houver colado grau até a data da atribuição de classes/ blocos de aulas/aulas, ficará impedido de participar da atribuição e ser contratado, conforme item 8.11.1 do referido Edital.

Art. 4º O candidato que por qualquer motivo não puder comparecer à atribuição de classes/blocos de aulas/aulas deverá encaminhar procurador em todo o processo.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato convocado e/ou procurador, nos prazos estabelecidos nos Editais e demais Convocações, será considerado desistência.

Art. 5º Para efeito de contratação temporária fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, de caráter eliminatório, realizado pela Prefeitura do Município de Catanduva ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função.



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

Art. 6º No ato da primeira atribuição de classes/aulas/blocos de aulas o candidato, assim que lhe for atribuído deverá, em seguida, entregar os documentos descritos no Anexo IV, à equipe do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Catanduva, que estará juntamente com a Comissão de atribuição de classes/aulas/blocos de aulas.

§ 1º Os candidatos que não apresentarem os documentos para a equipe do Departamento de Recursos Humanos no dia da primeira atribuição, aguardará publicação de Edital de Convocação para entrega dos documentos, em data a ser estabelecida pelo referido Departamento, em publicação no Diário Oficial do Município, por meio do site www.catanduva.sp.gov.br;

§ 2º Nas atribuições que ocorrerem no decorrer do ano, o prazo para o candidato entregar os documentos descritos no Anexo IV, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Catanduva, será realizado após a atribuição de classes/aulas/blocos de aulas, em data também a ser estabelecida pelo referido Departamento, em publicação no Diário Oficial do Município, por meio do site www.catanduva.sp.gov.br.

Art. 7º As demais atribuições durante o ano letivo serão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. As convocações feitas pela Secretaria Municipal de Educação, para atribuição de classes/blocos de aulas/aulas, no decorrer do ano letivo, serão exclusivamente pelo site www.catanduva.sp.gov.br, às segundas-feiras e quartas-feiras, sendo que as atribuições acontecerão às terças-feiras e quintas-feiras.

Art. 8º As contratações, serão realizadas pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Catanduva, mediante Edital publicado pela Imprensa Oficial através do site www.catanduva.sp.gov.br com indicação do prazo para entrega de documentos, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Catanduva.

Art. 9º Para efeito de **acúmulo de cargo e/ou função, o docente deverá apresentar, no ato da atribuição de classes/aulas/blocos de aulas, declaração impressa atualizada de seu horário de trabalho, expedida em papel timbrado e devidamente assinada pela Direção da(s) Unidade(s) Escolar(es)** que se encontre em exercício, a fim de viabilizar a atribuição, com observância à compatibilidade de horários e distância entre as unidades escolares, descritos no Anexo II.

§ 1º O docente que possui acúmulo de cargos e/ou funções deverá protocolar, até o próximo dia útil à sua atribuição, no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, no horário compreendido das 08h às 11h30min. ou das 13h às 16h, o **Anexo III – Acúmulos de Cargos e/ou Funções Públicos**, da presente Resolução, devidamente preenchido, juntamente com as declarações de horários de trabalho das Unidade(s) Escolar(es) onde possui classe/aulas/blocos de aulas;

§ 2º Será considerado acúmulo legal de cargos e/ou funções os casos estabelecidos no artigo 29 e seu parágrafo único da Lei Complementar 185/2001, no que couber, e respeitada a Tabela de Definição de Distância/Tempo – Anexo II, desta Resolução, estando o candidato ciente de que as HTPCs da Rede Municipal de Ensino de Catanduva são realizadas às terças-feiras, das 18h30min. às 20h10min.

Art. 10. O docente, excetuando-se o Professor II, que cumprirá sua carga horária na Unidade Escolar sede, será convocado durante o período destinado ao recesso escolar, para atendimento emergencial nas Unidades Escolares Municipais de Educação Infantil de Período Integral e/ou Parcial, para função docente, independente da função para a qual foi contratado, segundo a necessidade e o interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Não será contratado o candidato que registrar antecedentes criminais ou que se negue a



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

apresentar a respectiva certidão, negativa ou positiva.

Art. 12. A contratação será indeferida, se o candidato, no exercício de qualquer atividade pública, tiver sofrido penalidade disciplinar que resultou em sua demissão a bem do serviço público, cuja sanção tenha sido resultante de processo administrativo.

Art. 13. Os blocos de aulas do AEE - Atendimento Educacional Especializado, serão atribuídos aos docentes com Licenciatura Plena em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com Especialização em Educação Especial e/ou em Atendimento Educacional Especializado (carga horária mínima de 600 horas), obedecida a classificação final no Processo Seletivo nº 01/2024, nos períodos matutino, vespertino e noturno, devendo, inclusive ser encaminhado a mais de uma escola e período, conforme distribuição dos blocos de aulas apresentados pela Secretaria Municipal de Educação no ato da atribuição.

Art. 14. Para os candidatos à função de Professor II do Componente Curricular de Matemática, quando se tratar de Informática, serão atribuídas aulas ao docente que possuir Habilitação para tal, através de curso com carga horária mínima de 72 horas, desde que comprovado por documento, expedido por escola de Informática.

Parágrafo único. Para as aulas de Matemática, a chamada segue na classificação em que parou, independente de ter seguido adiante para os habilitados em Informática.

Art. 15. Para os candidatos à função de Professor II, de todos Componentes Curriculares, será atribuída obrigatoriamente a carga horária mínima de 17 (dezesete) aulas, exceto quando houver saldo de aulas inferior a este número.

Art. 16. Para os candidatos à função de Professor de Educação Especial, será atribuído no mínimo um bloco correspondente a 13 (treze) aulas.

Art. 17. Aos docentes contratados do Processo Seletivo nº 04/2023, cujo contrato encontra-se em vigor, conforme Anexos I e II:

I – os contratados do ano letivo de 2024, com término até 05/02/2025 cumprirão horas de permanência, devendo prestar serviço conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino, de acordo a carga horária de trabalho;

II – os demais contratados serão remanejados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. Na atribuição de aulas das Oficinas Curriculares das Escolas de Ensino Fundamental de Tempo Integral deverão ser observadas as seguintes habilitações/qualificações docentes, relativamente às oficinas de:

I - Escrita e Oralidade: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;

II - Produção Textual em Múltiplas Linguagens: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;

III - Expressão e Criação: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;

IV - Raciocínio Lógico, Grandezas e Medidas: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;

V - Meio Ambiente e Sustentabilidade: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;

VI - Tecnologia da Informação e Comunicação: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;



PREFEITURA DE **Secretaria**
CATANDUVA de Educação

VII - Educação Alimentar: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Educação Física;

VIII - Esportes e Jogos Educativos: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Educação Física.

Art. 19. O candidato com diploma de Pedagogia anterior à Resolução CNE/CP nº 01/2006, para atuar na Educação Infantil, deverá:

I – ter em seu diploma de Pedagogia ou no Histórico Escolar a comprovação de conteúdos pertinentes à Educação Infantil; ou

II – ter nível médio na Modalidade Normal com habilitação em Pré-Escola.

Art. 20. As classes de Jardim e Pré-Escola I e II em um dos períodos da Educação Infantil das escolas com funcionamento em período integral deverão ser obrigatoriamente, atribuídas ao Professor Recreacionista, licenciado em Pedagogia ou Educação Física com habilitação em Educação Infantil.

Art. 21. Haverá atribuição das aulas a Professor II da Modalidade Educação de Jovens e Adultos no início do semestre letivo de cada Termo.

Parágrafo único. Em virtude da reorganização de turmas, no segundo semestre letivo, os Professores II contratados poderão ter alteração em sua carga horária.

Art. 22. É assegurado ao docente contratado temporariamente pelo Processo Seletivo nº 04/2023, participar da atribuição no processo inicial ou durante o ano letivo, devendo para tanto abrir mão do antigo contrato a fim de viabilizar o novo contrato empregatício.

Art. 23. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para os candidatos com deficiência, que serão chamados à atribuição segundo sua classificação na Lista Especial do Processo Seletivo nº 04/2023.

Parágrafo Único: Tendo em vista o Processo do Ministério Público nº 15002248-17.2024.8.26.0132, por determinação judicial, as vagas a serem oferecidas para os referidos candidatos será de forma alternada, ou seja, uma vaga para a Lista Geral e uma vaga para a Lista Especial, e assim por diante, respeitando os 5% (cinco por cento) destinados aos candidatos em questão.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição de Classes/Blocos de Aulas/Aulas, juntamente com a Secretária Municipal de Educação.

Art. 25. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco

Prof^a Dr^a Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação
R.G. nº 27.580.374-0



PREFEITURA DE **SECRETARIA**
CATANDUVA de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO – 2025

PROCESSO SELETIVO 01/2024

DATA	HORÁRIO	FASE MUNICÍPIO	LOCAL
17/01	08h	Atribuição de classes a Professor Berçarista, Professor I e Professor Recreacionista gestantes, do Processo Seletivo nº 04/2023.	SME
17/01	Das 9h às 11h e 14h às 16h	Atribuição de classes/aulas/blocos de aula para Professor Berçarista, Professor Recreacionista, Professor de Educação Especial, Professor I e Professor II do Processo Seletivo nº 04/2023, cujo contrato rescinde até 05/02/2025 (no horário inverso do trabalho)	SME
20/01	8h	PROFESSOR BERÇARISTA – Candidatos nº 01 a 50	SME
20/01	10h30min.	PROFESSOR BERÇARISTA – Candidatos nº 51 a 100	SME
20/01	14h	PROFESSOR RECREACIONISTA – Candidatos nº 01 a 15	SME
20/01	15h	PROFESSOR I – Candidatos nº 01 a 50	SME
21/01	08h	PROFESSOR I – Candidatos nº 51 a 130	SME
21/01	14h	PROFESSOR II - ARTE – Todos os candidatos	SME
21/01	15h	PROFESSOR II - HISTÓRIA – Candidatos nº 01 a 08	SME
21/01	16h	PROFESSOR II - GEOGRAFIA – Todos os candidatos	SME
22/01	08h	PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA – Candidatos nº 01 a 10	SME
22/01	09h	PROFESSOR II - INGLÊS – Candidatos nº 01 a 10	SME
22/01	10h	PROFESSOR II - MATEMÁTICA – Candidatos nº 01 a 06	SME
22/01	11h	PROFESSOR II - CIÊNCIAS – Candidatos nº 01 a 08	SME
22/01	14h	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA – Candidatos nº 01 a 25	SME
22/01	16h	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – Candidatos nº 01 a 10	SME



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria
de Educação

OBS:

- Deverão comparecer também todos os candidatos com deficiência, no primeiro horário de atribuição de cada função.

- **O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ:**

- COMPARECER À ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS/BLOCOS DE AULAS COM O ORIGINAL DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE PARA A FUNÇÃO PRETENDIDA E HISTÓRICO ESCOLAR CORRESPONDENTE, CONSTANDO A DATA DA COLAÇÃO DE GRAU JÁ EFETIVADA.

- PARA EFEITO DE ACÚMULO DE CARGO E/OU FUNÇÃO, O DOCENTE DEVERÁ APRESENTAR, NO ATO DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS/BLOCOS DE AULAS, DECLARAÇÃO IMPRESSA ATUALIZADA DE SEU HORÁRIO DE TRABALHO, EXPEDIDA EM PAPEL TIMBRADO E DEVIDAMENTE ASSINADA PELA DIREÇÃO DA(S) UNIDADE(S) ESCOLAR(ES).

Local da atribuição:

- SME - Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Avenida Engenheiro José Nelson Machado, nº 1.795 (2º andar) – Centro – Catanduva.

**PREFEITURA DE**
CATANDUVA *Secretaria*
*de Educação***ANEXO II****TABELA DE DEFINIÇÃO DE DISTÂNCIA/TEMPO PARA FINS DE ACÚMULO DE EMPREGO PÚBLICO**

CIDADE	DISTÂNCIA	TEMPO NECESSÁRIO
ADOLFO	103 KM	1h 20 min
AGULHA	39,6 KM	35 Minutos
ARIRANHA	29,6 KM	30 Minutos
AURIFLAMA	227 KM	166 Minutos (02h46m)
BADY BASSIT	69KM03M	55 Minutos
BÁLSAMO	83KM03M	64 Minutos (01h04m)
BARRETOS	112 KM	100 Minutos (01h40m)
BEBEDOURO	59KM01M	57 Minutos
BORBOREMA	73KM05M	68 Minutos (01h08m)
BOTAFOGO	54KM03M	53 Minutos
CAJOBI	43 KM	40 Minutos
CÂNDIDO RODRIGUES	64KM02M	70 Minutos (01h10m)
CATIGUÁ	17 KM 02 M	25 Minutos
CEDRAL	46KM02M	38 Minutos
ELISIÁRIO	17 KM 01M	20 Minutos
EMBAÚBA	29 KM	40 Minutos
ENGENHEIRO SCHIMIDT	52KM05M	45 Minutos
FERNANDO PRESTES	53KM06M	54 Minutos
GUAPIAÇU	59KM08M	62 Minutos (01h02m)
GUARACI	131 KM	111 Minutos (01h51m)
IBIRÁ	35KM05M	40 Minutos
IBITINGA	109 KM	91 Minutos (01h31m)
IRAPUÃ	74KM08M	102 Minutos (01h42m)
ITAJOBI	23 KM06M	30 Minutos
ITÁPOLIS	89KM08M	72 Minutos (01h12m)
JOSÉ BONIFÁCIO	99KM02M	74 Minutos (01h14m)
MARAPOAMA	33 KM	45 Minutos
MENDONÇA	97KM09M	82 Minutos (01h22m)
MIRASSOL	78KM05M	65 Minutos (01h05m)
MONTE ALTO	65KM02M	62 Minutos (01h02m)
MONTE APRAZÍVEL	94KM08M	76 Minutos (01h16m)
MONTE AZUL PAULISTA	52KM07M	66 Minutos (01h06m)
NOVA ALIANÇA	82KM08M	65 Minutos (01h05m)
NOVAIS	19 KM07M	20 Minutos
NOVO HORIZONTE	51 KM	50 Minutos
OLÍMPIA	60 KM	58 Minutos
PALMARES PAULISTA	24 KM	25 Minutos
PARAÍSO	30 KM07M	30 Minutos

Avenida Engenheiro José Nelson Machado, 1.795 – Fone 3531-9500 - CNPJ 45.122.603/0001-02 - CEP 15810-185 - Catanduva – SP - rlfp.

**PREFEITURA DE**
CATANDUVA *Secretaria*
de Educação

CIDADE	DISTÂNCIA	TEMPO NECESSÁRIO
PINDORAMA	11 KM	20 Minutos
PIRANGI	39KM03M	40 Minutos
POTIRENDABA	56KM07M	58 Minutos
PROMISSÃO	163 KM	125 Minutos (02h05m)
SALES	83KM09M	71 Minutos (01h11m)
SANTA ADÉLIA	30 KM	40 Minutos
SÃO JOÃO DE ITAGUAÇU	28KM07M	43 Minutos
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	59 KM	60 Minutos
SEVERÍNIA	54 KM	90 Minutos (02h)
TABAPUÃ	26 KM04M	30 Minutos
TABATINGA	98KM03M	96 Minutos (01h36m)
TAIÚVA	67KM08M	77 Minutos (01h17m)
TANABI	96KM09M	75 Minutos (01h15m)
UCHÔA	40KM05M	40 Minutos
URÂNIA	214 KM	173 Minutos (02h53m)
URUPÊS	58KM06M	53 Minutos
VILA BOTELHO	47 KM	50 Minutos
VILA ROBERTO	20 KM	30 Minutos
VISTA ALEGRE DO ALTO	44KM07M	42 Minutos
DENTRO DO MUNICÍPIO	-	Mínimo de 15 Minutos

Fonte_: <http://maps.google.com.br>



PREFEITURA DE **Secretaria**
CATANDUVA de Educação

ANEXO III – ACÚMULO DE CARGOS E/OU FUNÇÕES

Assuntos de Funcionário

Subassunto: Acúmulos de Cargos/Funções

Nome: _____, RG nº.
_____, CPF nº. _____, residente e domiciliado (a) na Rua /
Avenida _____ nº. _____ no bairro
_____, na cidade de _____ Fone
_____ e-mail _____ **requerer análise de
acúmulo de cargo/função com:**

- () Vínculo ocupado nessa Prefeitura de _____ **OU**
() Candidato a ocupar o (a) Cargo/Função de _____ nessa Prefeitura.

E com o vínculo de:

- () **CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO DE** _____
NO ÓRGÃO PÚBLICO _____ **e/ou**

Seguem anexas declarações com horários dos vínculos.

Declaro ainda: (se necessário)

DECLARO, finalmente, sob as penas da lei, serem verídicas as informações por mim prestadas e constantes deste documento e ainda, se houver alguma mudança dessas situações acima, comunicarei por escrito o Departamento de Recursos Humanos.

Catanduva, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do requerente



PREFEITURA DE **Secretaria**
CATANDUVA de Educação

ANEXO IV

EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO DO REGIME CELETISTA

1. **ACÚMULO:** Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizado no Paço Municipal – térreo, **impreterivelmente até o dia seguinte a atribuição**, juntamente com o Anexo III da Resolução SME nº 01 de 13/01/2025 e a declaração de horários do cargo que já possui, **do contrario não poderá solicitar análise sobre essa questão em outro momento**. Essa declaração deverá ser em papel timbrado do órgão/empresa correspondente, constar o cargo/função/emprego, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana, assinado pela responsável competente;
2. Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “certidões” – cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais online”. Deverá constar no antecedentes “Ações Criminais”, caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
3. Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, nos sites: www.ssp.sp.gov.br: “serviços”, depois “Atestado de Antecedentes Criminais” ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupatempo;
4. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tse.jus.br, opção: “certidão de quitação eleitoral” ou dirigir-se ao Cartório Eleitoral de sua cidade;
5. Certificado de Reservista, se for do sexo masculino (original e cópia);
6. Documento comprobatório do estado civil (original e cópia);
7. Carteira de Identidade - R.G. (original e cópia) – Não será aceito CNH;
8. Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
9. Trazer consulta efetuada no endereço: consultacadastral.inss.gov.br/Esocial
Opção: consulta qualificação cadastral. Deverá constar: “Os dados estão corretos”. Caso conste pendência no resultado, no campo da mensagem, a situação deverá ser sanada, conforme campo “orientação”, até a entrega da documentação;
10. Histórico/Diploma que comprovem a escolaridade para a função, prevista no edital de abertura do referido Processo Seletivo;
11. Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física se função de Professor II ou Professor Recreacionista;
12. Comprovante de endereço;
13. Cópia do número da Carteira de trabalho com série, identificação e data da emissão ou se Carteira Digital, de forma impressa as informações citadas;
14. 01 Foto 3x4 recente;
15. Dirigir-se a **BOSCO**, – Rua Belém, nº. 350-1 – Catanduva, para realizar o Exame Médico Admissional (Atendimento das 18:00 as 22:00 horas), a autorização será entregue no ato da atribuição;
16. Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria;
17. Carteira de Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos (cópia);
18. Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os filhos menores de 07 anos e Atestado de frequência à escola para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos.



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

CASO JÁ TENHA SIDO CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO NA MESMA FUNÇÃO NESTA PREFEITURA, DESDE O ANO DE 2020, FAVOR PROVIDENCIAR SOMENTE OS DOCUMENTOS ABAIXO E, SE FOR O CASO, AS ALTERAÇÕES DE ENDEREÇO, DO ESTADO CIVIL OU FILHOS, TRAZER DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

1. **ACÚMULO:** Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizado no Paço Municipal – térreo, **impreterivelmente até o dia seguinte a atribuição**, juntamente com o Anexo III da Resolução SME nº 01 de 13/01/2025 e a declaração de horários do cargo que já possui, **do contrario não poderá solicitar análise sobre essa questão em outro momento**. Essa declaração deverá ser em papel timbrado do órgão/empresa correspondente, constar o cargo/função/emprego, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana, assinado pela responsável competente;
2. Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “certidões” – cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais online”. Deverá constar no antecedentes “Ações Criminais”, caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
3. Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, nos sites: www.ssp.sp.gov.br: “serviços”, depois “Atestado de Antecedentes Criminais” ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupatempo;
4. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tse.jus.br, opção: “certidão de quitação eleitoral” ou dirigir-se ao Cartório Eleitoral de sua cidade;
5. Trazer consulta efetuada no endereço: consultacadastral.inss.gov.br/Esocial Opção: consulta qualificação cadastral. Deverá constar: “Os dados estão corretos”. Caso conste pendência no resultado, no campo da mensagem, a situação deverá ser sanada, conforme campo “orientação”, até a entrega da documentação;
6. Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física na função de Professor II ou Professor Recreacionista;
7. Dirigir-se a **BOSCO**, – Rua Belém, nº. 350-1 – Catanduva, para realizar o Exame Médico Admissional (Atendimento das 18:00 as 22:00 horas), a autorização será entregue no ato da atribuição;
8. Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria;
9. Carteira de Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos (cópia);
10. Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os filhos menores de 07 anos e Atestado de frequência à escola para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos.



PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 02, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a formação da Comissão de Encaminhamentos, Recursos Pedagógicos, Acessibilidade, Tecnologia Assistiva e Profissionais de Apoio Escolar para alunos da modalidade da Educação Especial.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, e

- I. Considerando a LDB 9394/1996, em seu Capítulo V, que trata da Educação Especial;
- II. Considerando o Decreto Estadual nº 67.635, de 06 de abril de 2023, que dispõe sobre a Educação Especial na Rede Estadual de Ensino e dá providências correlatas;
- III. Considerando a Resolução SEDUC nº 21, de 21, de junho de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Política de Educação Especial do Estado de São Paulo e do Plano Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo – TEA;
- IV. Considerando a Resolução SME nº 36, de 31 de outubro de 2024 que dispõe sobre a regulamentação do oferecimento do apoio escolar ao público-alvo da Educação Especial e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Encaminhamentos, Recursos Pedagógicos, Acessibilidade, Tecnologia Assistiva e Profissionais de Apoio para alunos da modalidade da Educação Especial, será composta por servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, na seguinte proporção:

I - Chefe de Divisão da Educação Especial, na qualidade de presidente da Comissão de Encaminhamentos, Recursos Pedagógicos, Acessibilidade, Tecnologia Assistiva e Profissionais de Apoio para alunos da modalidade da Educação Especial, considerado como membro nato da mesma;

II - Dois professores de Educação Especial;

III - Dois Supervisores Educacionais;

IV - Um Diretor de Escola ou Vice-Diretor de Escola da Educação Infantil;

V - Um Diretor de Escola ou Vice-Diretor de Escola ou Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental;

VI - Um professor do Ensino Regular da Educação Infantil;

VII - Um professor do Ensino Regular do Ensino Fundamental Anos Iniciais;

VIII - Um professor do Ensino Regular do Ensino Fundamental Anos Finais;

§ 1º Os membros da Comissão de Encaminhamentos, Recursos Pedagógicos, Acessibilidade, Tecnologia Assistiva e Profissionais de Apoio para alunos da modalidade da Educação Especial, deverão ser renovados a cada dois anos, sendo possível a recondução de apenas um de cada categoria indicada nos incisos II e III.

§ 2º Os membros da Comissão de Encaminhamentos, Recursos Pedagógicos, Acessibilidade, Tecnologia Assistiva e Profissionais de Apoio para alunos da modalidade da Educação Especial e atuarão sem prejuízo das atividades inerentes a seus cargos, vencimentos e vantagens das funções que exercerem.



PREFEITURA DE CATANDUVA **Secretaria de Educação**

Art. 2º Para efeitos desta Resolução, consideram-se alunos elegíveis da modalidade da Educação Especial, o que determina a LDB 9394/96, em seu Artigo 58, amplamente especificado nos termos da Resolução SEDUC nº 21, de 21-6-2023:

I – Estudante com deficiência, assim considerado aquele que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146/2015;

II – Estudante com Transtorno do Espectro Autista (TEA), assim considerado, em conformidade com o parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, aquele que apresenta: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos;

III – Estudantes com altas habilidades/superdotação, assim considerado aquele que demonstra elevado potencial intelectual, acadêmico, de liderança, psicomotor e artístico, de forma isolada ou combinada, além de apresentar grande criatividade e envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

Parágrafo único. Para fins desta Resolução também serão considerados elegíveis os estudantes diagnosticados com Transtorno Global de Desenvolvimento – TGD.

Art. 3º A Comissão de Encaminhamentos, Recursos Pedagógicos, Acessibilidade, Tecnologia Assistiva e Profissionais de Apoio para alunos da modalidade da Educação Especial terá como finalidades:

I – Deliberar, a partir do laudo médico e da Avaliação Pedagógica Inicial (API), se o aluno da modalidade da Educação Especial, demanda profissional de apoio (cuidador) exclusivo ou não, nos termos da Resolução SME, nº 36 de 31/10/2024;

II – Analisar, a partir do laudo médico e do Avaliação Pedagógica Inicial (API), a possibilidade e a necessidade do aluno ser encaminhado para atendimentos multidisciplinares em órgão de Saúde e/ou escolas especializadas, quer mantendo a frequência no ensino regular, quer o encaminhamento exclusivo aos serviços de Educação Especial Exclusiva;

III – Dar suporte, se necessário, à elaboração e execução dos Planos de Ensino Individualizados (PEIs);

IV – Apoiar os docentes do ensino regular e do Atendimento Educacional Especializado, quanto à elaboração, confecção ou aquisição de recursos pedagógicos, de acessibilidade e tecnologia assistiva aos alunos da Educação Especial;

V – Orientar as unidades escolares quanto aos programas federais e estaduais relativos a materiais e recursos pedagógicos acessíveis e de tecnologia assistiva como o Programa Nacional do Livro e Material Didático Acessível – PNLD Acessível e demais.



PREFEITURA DE
CATANDUVA *Secretaria
de Educação*

Art. 4º A Comissão de Encaminhamentos, Recursos Pedagógicos, Acessibilidade, Tecnologia Assistiva e Profissionais de Apoio para alunos da modalidade da Educação Especial, se reunirá uma vez por mês e, extraordinariamente, sob convocação da Secretária Municipal de Educação, sem prejuízos de seus vencimentos.

Parágrafo único. As reuniões da Comissão de Encaminhamentos, Recursos Pedagógicos, Acessibilidade, Tecnologia Assistiva e Profissionais de Apoio para alunos da modalidade da Educação Especial, terão como objetivo tratar de assuntos e requerimentos recebidos, visitar unidades escolares e/ou centros especializados no oferecimento da Educação Especial para tratar da rotina e do formato de atendimento aos alunos da Educação Especial.

Art. 5º Os membros da Comissão de Encaminhamentos, Recursos Pedagógicos, Acessibilidade e Tecnologia Assistiva para alunos da modalidade da Educação Especial, poderão atuar como capacitadores da Rede Municipal a gestores, docentes e profissionais de apoio escolar (cuidadores).

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Catanduva, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação
R.G. nº 27.580.374-0



PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 03, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de membros para a composição de Comissão de Encaminhamentos, Recursos Pedagógicos, Acessibilidade, Tecnologia Assistiva e Profissionais de Apoio Escolar para alunos da modalidade da Educação Especial.

A Secretária Municipal de Educação, Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo, com fundamento, no inciso IV do artigo 171 da Lei nº 3.234 de 17/10/1996, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Encaminhamentos, Recursos Pedagógicos, Acessibilidade, Tecnologia Assistiva e Profissionais de Apoio Escolar para alunos da modalidade da Educação Especial, que sob a Presidência do primeiro, deverá coordenar a realização da referida Comissão em todas suas etapas:

- Chefe de Divisão da Educação Especial: Odete Adelina Tinti;
- Professores de Educação Especial: Eogleide Aparecida Valentini Marques e Fernanda Luzia da Silva Azarite;
- Supervisores Educacionais: Claudete Alves Domingos e Monize de Cássia Bertoli Zanetti;
- Vice-Diretor de Escola da Educação Infantil: Mariulda Christina Esquiapatti Pinheiro;
- Diretor de Escola do Ensino Fundamental: Ana Paula Placco Berguio;
- Professor do Ensino Regular da Educação Infantil: Thaynara Fernandes de Oliveira;
- Professor do Ensino Regular do Ensino Fundamental Anos Iniciais: Silvana da Silva Leandro;
- Professor do Ensino Regular do Ensino Fundamental Anos Finais: Liane Martin Arroyo Cazeta.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Catanduva, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Prof.ª Drª Claudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação
R.G. nº 27.580.374-0

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO N° 09/2025 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES OS FUNCIONÁRIOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 21/01/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 14 de janeiro de 2025

Setor de Compras

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço**

PROCESSO N.º 4595/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2024
CÓDIGO AUDESP: 2025024000053

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 53/20254, processo administrativo n.º 4595/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO TIPO GIBALT E COLAR DE TOMADA COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, perfazendo o valor total de **R\$ 457.586,95 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



NHANDERIO COMERCIO MATERIAS HIDRAULICOS EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.584.385/0001-20, localizada na Rua Gabriela Fontes Gonçalves nº 210, Polo Industrial, Nhandeara-SP, CEP 15190-000, neste ato representada por							
ADEVAIR ALEXANDRE, brasileiro, viúvo, administrador, nascido em 30/12/1969, portador do RG n.º 18.096.577, e inscrito no CPF sob n.º 070.686.748-36, residente na Rua Maria Aparecida Silveira Souto nº 344, Jardim Redentor, Nhandeara-SP, CEP 15193-096							
MAPA DE PREÇOS							
LOTE 1	Junta Gibault para Tubo de PVC/PBA com corpo longo, Anel de borracha incluso. Fabricado conforme normas NBR						
Item	Código	Descrição dos Materiais	Unid.	AMPLA CONC.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	003.026.276	Junta Gibault para Tubo de PVC/PBA 40mm - Tamanho mínimo do corpo de 150mm	Pç	25,00	AYOUB	R\$ 53,00	R\$ 1.325,00
2	003.026.260	Junta Gibault para Tubo de PVC/PBA 60mm - Tamanho mínimo do corpo de 150mm	Pç	500,00	AYOUB	R\$ 71,00	R\$ 35.500,00
3	003.026.262	Junta Gibault para Tubo de PVC/PBA 85mm - Tamanho mínimo do corpo de 150mm	Pç	40,00	AYOUB	R\$ 74,70	R\$ 2.988,00
4	003.026.261	Junta Gibault para Tubo de PVC/PBA 110mm - Tamanho mínimo do corpo de 200mm	Pç	80,00	AYOUB	R\$ 110,40	R\$ 8.832,00
						TOTAL LOTE 1	R\$ 48.645,00
LOTE 2	Junta Gibault para Tubo de PVC/PBA com corpo longo, Anel de borracha incluso. Fabricado conforme normas NBR						
Item	Código	Descrição dos Materiais	Unid.	ME/EPP	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	003.026.276	Junta Gibault para Tubo de PVC/PBA 40mm - Tamanho mínimo do corpo de 150mm	Pç	5,00	AYOUB	R\$ 34,80	R\$ 174,00
6	003.026.260	Junta Gibault para Tubo de PVC/PBA 60mm - Tamanho mínimo do corpo de 150mm	Pç	100,00	AYOUB	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
7	003.026.262	Junta Gibault para Tubo de PVC/PBA 85mm - Tamanho mínimo do corpo de 150mm	Pç	10,00	AYOUB	R\$ 48,40	R\$ 484,00
8	003.026.261	Junta Gibault para Tubo de PVC/PBA 110mm - Tamanho mínimo do corpo de 200mm	Pç	20,00	AYOUB	R\$ 71,60	R\$ 1.432,00
						TOTAL LOTE 2	R\$ 6.690,00
LOTE 3	Junta Gibault para Tubo de DEFOFO com corpo longo, Anel de borracha incluso. Fabricado conforme normas NBR						
Item	Código	Descrição dos Materiais	Unid.	AMPLA CONC.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
9	003.026.224	Junta Gibault para Tubo PVC Defofo 75mm - Tamanho mínimo do corpo de 150mm	Pç	40,00	AYOUB	R\$ 136,80	R\$ 5.472,00
10	003.026.259	Junta Gibault para Tubo PVC Defofo 100mm - Tamanho mínimo do corpo de 200mm	Pç	100,00	AYOUB	R\$ 154,70	R\$ 15.470,00



11	003.026.251	Junta Gibault para Tubo PVC Defoyo 150mm- Tamanho mínimo do corpo de 200mm	Pç	180,00	AYOUB	R\$ 269,20	R\$ 48.456,00
12	003.026.264	Junta Gibault para Tubo PVC Defoyo 200mm - Tamanho mínimo do corpo de 300mm	Pç	80,00	AYOUB	R\$ 534,20	R\$ 42.736,00
13	003.026.248	Junta Gibault para Tubo PVC Defoyo 250mm - Tamanho mínimo do corpo de 300mm	Pç	80,00	AYOUB	R\$ 603,80	R\$ 48.304,00
14	003.026.252	Junta Gibault para Tubo PVC Defoyo 300mm - Tamanho mínimo do corpo de 350mm	Pç	25,00	AYOUB	R\$ 506,40	R\$ 12.660,00
15	003.026.265	Junta Gibault para Tubo PVC Defoyo 400mm - Tamanho mínimo do corpo de 400mm	Pç	8,00	AYOUB	R\$ 729,25	R\$ 5.834,00
						TOTAL LOTE 3	R\$ 178.932,00
LOTE 4	Junta Gibault para Tubo de DEFOFO com corpo longo, Anel de borracha incluso. Fabricado conforme normas NBR						
Item	Código	Descrição dos Materiais	Unid.	ME/EPP	Marca	Preço Unit.	Preço Total
16	003.026.224	Junta Gibault para Tubo PVC Defoyo 75mm - Tamanho mínimo do corpo de 150mm	Pç	10,00	AYOUB	R\$ 142,50	R\$ 1.425,00
17	003.026.259	Junta Gibault para Tubo PVC Defoyo 100mm - Tamanho mínimo do corpo de 200mm	Pç	20,00	AYOUB	R\$ 161,10	R\$ 3.222,00
18	003.026.251	Junta Gibault para Tubo PVC Defoyo 150mm- Tamanho mínimo do corpo de 200mm	Pç	20,00	AYOUB	R\$ 280,30	R\$ 5.606,00
19	003.026.264	Junta Gibault para Tubo PVC Defoyo 200mm - Tamanho mínimo do corpo de 300mm	Pç	20,00	AYOUB	R\$ 556,30	R\$ 11.126,00
20	003.026.248	Junta Gibault para Tubo PVC Defoyo 250mm - Tamanho mínimo do corpo de 300mm	Pç	20,00	AYOUB	R\$ 628,80	R\$ 12.576,00
21	003.026.252	Junta Gibault para Tubo PVC Defoyo 300mm - Tamanho mínimo do corpo de 350mm	Pç	5,00	AYOUB	R\$ 527,30	R\$ 2.636,50
22	003.026.265	Junta Gibault para Tubo PVC Defoyo 400mm - Tamanho mínimo do corpo de 400mm	Pç	2,00	AYOUB	R\$ 759,25	R\$ 1.518,50
						TOTAL LOTE 4	R\$ 38.110,00
LOTE 6	Junta Gibault de REDUÇÃO Tubo C.A para Tubo PVC/PBA com corpo longo, Anel de borracha incluso. Fabricado conforme normas NBR						
Item	Código	Descrição dos Materiais	Unid.	ME/EPP	Marca	Preço Unit.	Preço Total
28	003.026.257	Junta Gibault de Redução C.A. para PVC/PBA 50x60mm - Tamanho mínimo do corpo de 150mm	Pç	50,00	AYOUB	R\$ 99,40	R\$ 4.970,00
29	003.026.247	Junta Gibault de Redução C.A. para PVC/PBA 75x85mm - Tamanho mínimo do corpo de 150mm	Pç	5,00	AYOUB	R\$ 111,40	R\$ 557,00
30	003.026.225	Junta Gibault de Redução C.A. para PVC/PBA 100x110mm - Tamanho mínimo do corpo de 200mm	Pç	10,00	AYOUB	R\$ 127,00	R\$ 1.270,00
31	003.026.281	Junta Gibault de Redução C.A. para PVC/PBA 125x140mm - Tamanho mínimo do corpo de 200mm	Pç	5,00	AYOUB	R\$ 167,00	R\$ 835,00



32	003.026.282	Junta Gibault de Redução C.A. para PVC/PBA 150x160mm - Tamanho mínimo do corpo de 200mm	Pç	5,00	AYOUB	R\$ 178,00	R\$ 890,00
						TOTAL LOTE 6	R\$ 8.522,00
LOTE 7	Junta Gibault de REDUÇÃO Tubo DEFOFO para Tubo PVC/PBA com corpo longo, Anel de borracha incluso. Fabricado conforme normas NBR						
Item	Código	Descrição dos Materiais	Unid.	EXCLUSIVO ME/EPP	Marca	Preço Unit.	Preço Total
33	003.026.266	Junta Gibault de Redução DEFOFO para PVC/PBA 75x85mm - Tamanho mínimo do corpo de 150mm	Pç	30,00	AYOUB	R\$ 115,80	R\$ 3.474,00
34	003.026.284	Junta Gibault de Redução DEFOFO para PVC/PBA 125x140mm - Tamanho mínimo do corpo de 200mm	Pç	20,00	AYOUB	R\$ 187,30	R\$ 3.746,00
						TOTAL LOTE 7	R\$ 7.220,00
LOTE 8	Junta Gibault de REDUÇÃO Tubo C.A para Tubo PVC DEFOFO com corpo longo, Anel de borracha incluso. Fabricado conforme normas NBR						
Item	Código	Descrição dos Materiais	Unid.	AMPLA CONC.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
35	003.026.283	Junta Gibault de Redução C.A. para Defofo 75x100mm - Tamanho mínimo do corpo de 150mm	Pç	80,00	AYOUB	R\$ 181,80	R\$ 14.544,00
36	003.026.249	Junta Gibault de Redução C.A. para Defofo 125x150mm - Tamanho mínimo do corpo de 200mm	Pç	40,00	AYOUB	R\$ 257,20	R\$ 10.288,00
37	003.026.308	Junta Gibault de Redução C.A. para Defofo 250x250mm - Tamanho mínimo do corpo de 200mm	Pç	6,00	AYOUB	R\$ 183,00	R\$ 1.098,00
						TOTAL LOTE 8	R\$ 25.930,00
LOTE 9	Junta Gibault de REDUÇÃO Tubo C.A para Tubo PVC DEFOFO com corpo longo, Anel de borracha incluso. Fabricado conforme normas NBR						
Item	Código	Descrição dos Materiais	Unid.	ME/EPP	Marca	Preço Unit.	Preço Total
38	003.026.283	Junta Gibault de Redução C.A. para Defofo 75x100mm - Tamanho mínimo do corpo de 150mm	Pç	20,00	AYOUB	R\$ 185,90	R\$ 3.718,00
39	003.026.249	Junta Gibault de Redução C.A. para Defofo 125x150mm - Tamanho mínimo do corpo de 200mm	Pç	10,00	AYOUB	R\$ 262,90	R\$ 2.629,00
40	003.026.308	Junta Gibault de Redução C.A. para Defofo 250x250mm - Tamanho mínimo do corpo de 200mm	Pç	2,00	AYOUB	R\$ 186,50	R\$ 373,00
						TOTAL LOTE 9	R\$ 6.720,00
LOTE 10	Colar de Tomada (3/4") de Ferro Fundido Dúctil para Redes de PVC/PBA, fabricados conformes normas NBR com anel de borracha incluso e acessórios em aço inox						
Item	Código	Descrição dos Materiais	Unid.	EXCLUSIVO ME/EPP	Marca	Preço Unit.	Preço Total
41	003.026.280	Colar de Tomada 40 mm em Ferro Fundido com anel, furo 3/4"	Pç	30,00	AYOUB	R\$ 14,35	R\$ 430,50
42	003.026.220	Colar de Tomada 50 mm em Ferro Fundido com anel, furo 3/4"	Pç	300,00	AYOUB	R\$ 17,38	R\$ 5.214,00



43	003.026.221	Colar de Tomada 75 mm em Ferro Fundido com anel, furo 3/4"	Pç	100,00	AYOUB	R\$ 19,27	R\$ 1.927,00
44	003.026.167	Colar de Tomada 100 mm em Ferro Fundido com anel, furo 3/4"	Pç	200,00	AYOUB	R\$ 24,56	R\$ 4.912,00
45	003.026.168	Colar de Tomada 150 mm em Ferro Fundido com anel, furo 3/4"	Pç	150,00	AYOUB	R\$ 33,63	R\$ 5.044,50
46	003.026.169	Colar de Tomada 200 mm em Ferro Fundido com anel, furo 3/4"	Pç	150,00	AYOUB	R\$ 45,72	R\$ 6.858,00
47	003.026.170	Colar de Tomada 250 mm em Ferro Fundido com anel, furo 3/4"	Pç	30,00	AYOUB	R\$ 60,83	R\$ 1.824,90
48	003.026.307	Colar de Tomada 300 mm em Ferro Fundido com anel, furo 3/4"	Pç	30,00	AYOUB	R\$ 85,47	R\$ 2.564,10
						TOTAL LOTE 10	R\$ 28.775,00
						TOTAL GLOBAL	R\$ 349.544,00

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.843.035/0001-74, localizada na Rua Fritz Spernau nº 1000, Galpão 1, Fortaleza, Blumenau-SC, CEP 89055-200, **neste ato representada por**

JEAN CARLOS SESTREM, brasileiro, casado, administrador, nascido em 30/04/1971, portador do RG n.º 2.966.395, e inscrito no CPF sob n.º 670.349.349-91, residente na Rua Saturnino Travasso nº 54, Valparaíso, Blumenau-SC, CEP 89023-420

MAPA DE PREÇOS

LOTE 5	Junta Gibault de REDUÇÃO Tubo C.A para Tubo PVC/PBA com corpo longo, Anel de borracha incluso. Fabricado conforme normas NBR						
Item	Código	Descrição dos Materiais	Unid.	AMPLA CONC.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
23	003.026.257	Junta Gibault de Redução C.A. para PVC/PBA 50x60mm - Tamanho mínimo do corpo de 150mm	Pç	350,00	FANUEL	R\$ 180,13	R\$ 63.045,50
24	003.026.247	Junta Gibault de Redução C.A. para PVC/PBA 75x85mm - Tamanho mínimo do corpo de 150mm	Pç	45,00	FANUEL	R\$ 191,53	R\$ 8.618,85
25	003.026.225	Junta Gibault de Redução C.A. para PVC/PBA 100x110mm - Tamanho mínimo do corpo de 200mm	Pç	70,00	FANUEL	R\$ 247,63	R\$ 17.334,10
26	003.026.281	Junta Gibault de Redução C.A. para PVC/PBA 125x140mm - Tamanho mínimo do corpo de 200mm	Pç	25,00	FANUEL	R\$ 364,52	R\$ 9.113,00
27	003.026.282	Junta Gibault de Redução C.A. para PVC/PBA 150x160mm - Tamanho mínimo do corpo de 200mm	Pç	25,00	FANUEL	R\$ 397,26	R\$ 9.931,50
						TOTAL LOTE 5	R\$ 108.042,95

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente nas contas:

5.1.1. **NHANDERIO COMERCIO MATERIAS HIDRAULICOS EIRELI-EPP - Conta nº 16089-6, Agência 0703, Banco Sicredi (748);**

5.1.2. **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI - Conta nº 28.782-2, Agência 0095-7, Banco do Brasil,** com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir

seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:
- 10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos

incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 10.5.1;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva-SP, 14 de janeiro de 2025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

ADEVAIR ALEXANDRE
NHANDERIO COMERCIO MATERIAS HIDRAULICOS EIRELI-EPP
CONTRATADA



**JEAN CARLOS SESTREM
SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



ANEXO

Cadastro Reserva

Órgão: SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: FS000053/24

Processo: 4595/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO TIPO GIBAULT E COLAR DE TOMADA COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto o registro de preços para fornecimento de conexões em ferro fundido tipo Gibault e Colar de Tomada, materiais necessários para atender a demanda anual de serviços e estoque no almoxarifado, esses itens serão pedidos sob demanda, ou seja, de forma fracionada, sendo o pedido mínimo anual de 10% por item.

Os materiais serão usados para manter o almoxarifado, durante a demanda de serviços que são executados no dia-a-dia da autarquia.

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como material de consumo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação para contratação e de seus quantitativos encontra pormenorizada no tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste termo de referência.

O Objeto da contratação está prevista no plano de contratações anual 2024.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os interessados devem especificar na entrega das propostas, as respectivas marcas das conexões. Os Certificados de Qualidade dos materiais das conexões a serem fornecidos, serão exigidos quando houver toda e qualquer irregularidade for detectada, com os custos dos testes por conta do contratado.

Os itens deverão também ser adquiridos de fabricantes que produzam em conformidade com as normas da ABNT.

Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento dos mesmos, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, sob risco de ter os trabalhos suspensos.

- **COLAR DE TOMADA**

Colar de tomada de diversos diâmetros x 3/4", compatível para tubos de PVC, Fofó e Cimento amianto, com o corpo do colar de tomada fabricado em ferro fundido dúctil, conforme

NBR 6916 (rígida). A derivação roscada deve seguir a NBR NM ISO 7-1 e o anel de vedação de borracha a ser instalado na sede existente na braçadeira superior do colar não pode se deslocar durante as operações de manuseio e instalação de modo a garantir a estanqueidade quando a rede estiver em carga, conforme especificações da ABNT NBR 7423. Além disso, parafusos, porcas e arruelas, utilizados no colar de tomada, devem ser de aço inoxidável, conforme a norma ASTM A240/A240M.

- **JUNTA GIBALT**

GIBALT FOFO PARA DIVERSOS TUBOS

Material: Ferro Fundido Dúctil

Norma: NBR 6916, 14243

Componente (s): Luva Central e Flanges Especiais em ferro fundido dúctil

Vedação: Anel de borracha (Seção quadrada)

Revestimento interno e externo: Esmalte Betuminoso Anticorrosivo

Fornecer juntos acessório (s): Parafusos, Porcas, Arruelas de Aço e Anéis de borracha

Aplicação: Tubo de Pressão utilizados para condução de água.

O material deve apresentar na superfície externa em Alto-Relevo, deforma visível e indelével, as seguintes marcações:

- Nome ou Marca de Identificação do Fabricante
- Marca de Identificação da Fundição, quando for o caso;
- Indicação de Ferro Fundido Dúctil;
- Diâmetro Nominal (DN);
- Indicação do Ano de fabricação e Código que permita, no mínimo, a rastreabilidade do fundido.

Parafusos, Porcas e Arruelas deverão ser Zincados por Imersão quente, conforme NBR 6323. Os materiais devem ser inspecionados nos exames, ensaios e pressão interna conforme normas vigentes.

Fornecer montado

3.1 – Subcontratação: Não será permitida a subcontratação sem previa comunicação à Contratante

3.2 – Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual.

3.3 – Garantia ou Assistência Técnica

Será exigida garantia dos materiais que apresentarem problemas/defeitos. Sendo que a empresa tem prazo de 5 (cinco) dias para analisar a peça defeituosa e repor a peça para a Contratante.

4. PRAZO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prazo da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado, localizado na Sede Administrativa, a Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis, no horário das 8 h às 11 h e das 13 h às 16 h. Ou outro local a ser indicado no pedido de entrega.

A Empresa, após recebimento do pedido de entrega do material, deverá providenciar dentro de 15 (quinze) dias úteis à sua entrega. E arcará com todas as despesas de carga e descarga e de frete referente a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição por não atenderem ao edital. A Empresa responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo.

A Empresa deverá entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante a unidade de fornecimento, sob pena de recusa de recebimento.

Até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade da contratada, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O recebimento provisório do material a ser adquirido ficará a cargo do servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de “Almoxarife” o Senhor JOSÉ LEONIDAS TEIXEIRA COELHO (matrícula 093252), ou do servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de “Auxiliar de Almoxarifado” o Senhor PEDRO HENRIQUE BAVATI (matrícula 093378), que verificarão se o quantitativo entregue é o mesmo informado na Nota de Entrega, e posteriormente irão informar ao Fiscal/Gestor do contrato sobre o recebimento do material.

O **Fiscal/Gestor** será o servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de “Engenheiro Civil” o Senhor **Vinicius Perini de Oliveira** (Matrícula 093271) que deverá em até 48 (quarenta e oito) horas fazer a inspeção para atestar se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, ou seja, tamanho, peso e material para dar andamento no processo do recebimento definitivo e posteriormente ao pagamento.

Em caso de recusa do material entregue, deverá ser respeitado os preceitos e prazos estabelecidos no edital.

7. PAGAMENTO

O pagamento será de acordo com a entrega do material, no prazo de 28 dias após a entrega. E deverá apresentar todos os documentos contidos na portaria SAEC 43/2024, de 06 de fevereiro de 2024.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será mediante licitação para registro de preços e pelo menor preço por lote.

9. NORMAS TÉCNICAS

- NBR 14243:1998

Título: Juntas de ferro fundido dúctil tipo 'Gibault' – Requisitos;

- NBR 11821:1991

Título: Colar de tomada de polipropileno, para tubos de PVC rígido – Especificação;

- NBR 10932:1989

Título: Colar de tomada para tubos de PVC rígido - Verificação da estanqueidade - Método de ensaio;

E outras normas Brasileiras que se fizerem pertinentes aos serviços a serem executados.

10. PARTICIPAÇÃO

“Será vedada a participação de empresas em consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração pela vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame. ”

**Aviso de Licitação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 □ OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES LABORATORIAIS DE EFLUENTE E CONTROLE AMBIENTAL DE CORPO HIDRICO RECEPTOR, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 29/01/2025 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva □ Seção de Licitação □ sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 □ 000 □ Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 14 de janeiro de 2025 □ Marco Antonio Machado □ Superintendente.

.....

**CÂMARA MUNICIPAL****Licitações e Contratos****Ratificação****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRESIDÊNCIA****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o decurso do prazo legal para manifestação e recurso contra as rescisões unilaterais dos contratos publicados na data de 06/01/2025, **RATIFICO** os termos de rescisões unilaterais.

Informo, ainda, que as seguintes empresas apresentaram impugnações, as quais foram devidamente rechaçadas:

- 1 – F.T. SERVICE – ADMINISTRATIVO E TECNOLÓGICO – LTDA;
- 2 – RODRIGO GODOY EIRELI

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Catanduva, em 14 de janeiro de 2025.

Vereador Marcos Crippa
Presidente

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Atos Oficiais****Resoluções****RESOLUÇÃO Nº 31, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024*****“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

Silvio Cesar Sartorello, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC, com fundamento no artigo 30, inciso X, do Estatuto, crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 362.500,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020302 CENTRAL DE REGULAÇÃO

Ficha: 013 - 10.302.0007.2002.0000 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO 35.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020304 UNIDADES DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA

Ficha: 025 - 10.302.0013.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNID. DE SUPORTE AVANÇADO 7.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 026 - 10.302.0013.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNID. DE SUPORTE AVANÇADO 12.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 027 - 10.302.0013.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNID. DE SUPORTE AVANÇADO 1.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 030 - 10.302.0013.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNID. DE SUPORTE AVANÇADO 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020501 MUNICIPIO DE ARIRANHA

Ficha: 057 - 10.301.0015.2016.0000 SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS 155.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020502 MUNICIPIO DE CATANDUVA

Ficha: 062 - 10.301.0003.2003.0000 MANUTENÇÃO DO SAMU - UNIDADES DE SUPORTE BÁSICO 30.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 063 - 10.301.0003.2003.0000 MANUTENÇÃO DO SAMU - UNIDADES DE SUPORTE BÁSICO. 50.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 066 - 10.301.0003.2003.0000 MANUTENÇÃO DO SAMU - UNIDADES DE SUPORTE BÁSICO. 25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020503 MUNICIPIO DE CATIGUA

Ficha: 093 - 10.301.0015.2016.0000 SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS 1.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020504 MUNICIPIO DE ELISIARIO

Ficha: 105 - 10.301.0015.2016.0000 SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS.



6.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020600 CAPS

Ficha: 386 - 10.302.0070.2017.0000 MANUTENÇÃO DO CAPS

15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 387 - 10.302.0070.2017.0000 MANUTENÇÃO DO CAPS.

3.500,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Local: 020509 MUNICIPIO DE MARAPOAMA

Ficha: 170 - 10.301.0015.2016.0000 SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS

5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020509 MUNICIPIO DE MARAPOAMA

Ficha: 176 - 10.301.0015.2016.0000 SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS

2.700,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020509 MUNICIPIO DE MARAPOAMA

Ficha: 177 - 10.301.0015.2016.0000 SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS

6.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020519 MUNICIPIO DE MONTE APRAZIVEL

Ficha: 312 - 10.301.0003.2003.0000 MANUTENÇÃO DO SAMU - UNIDADES DE SUPORTE BÁSICO

1.300,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 318 - 10.301.0003.2003.0000 MANUTENÇÃO DO SAMU - UNIDADES DE SUPORTE BÁSICO

6.800,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 319 - 10.301.0003.2003.0000 MANUTENÇÃO DO SAMU - UNIDADES DE SUPORTE BÁSICO

1.900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Total 362.500,00

Artigo 2º - O valor do crédito adicional suplementar decorre do excesso de arrecadação do valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) oriundos de termos aditivos firmados com os Municípios de Monte Aprazível e Marapoama e a anulação total ou parcial das seguintes dotações:

Local: 020302 CENTRAL DE REGULAÇÃO

Ficha: 014 - 10.302.0007.2002.0000 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

-7.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 016 - 10.302.0007.2002.0000 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

-13.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 019 - 10.302.0007.2002.0000 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

-6.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Ficha: 024 - 10.302.0007.2002.0000 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

-9.000,00



4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020304 UNIDADES DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA

Ficha: 028 - 10.302.0013.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNID. DE SUPORTE AVANÇADO
-10.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 031 - 10.302.0013.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNID. DE SUPORTE AVANÇADO
-4.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Ficha: 034 - 10.302.0013.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNID. DE SUPORTE AVANÇADO
-1.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Ficha: 036 - 10.302.0013.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNID. DE SUPORTE AVANÇADO
-6.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020501 MUNICIPIO DE ARIRANHA

Ficha: 050 - 10.301.0015.2016.0000 SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS
-130.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 056 - 10.301.0015.2016.0000 SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS
-25.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020502 MUNICIPIO DE CATANDUVA

Ficha: 069 - 10.301.0003.2003.0000 MANUTENÇÃO DO SAMU - UNIDADES DE SUPORTE BÁSICO
-105.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020503 MUNICIPIO DE CATIGUA

Ficha: 090 - 10.301.0015.2016.0000 SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS
-1.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020504 MUNICIPIO DE ELISIARIO

Ficha: 104 - 10.301.0015.2016.0000 SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS
-6.200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020600 CAPS

Ficha: 388 - 10.302.0070.2017.0000 MANUTENÇÃO DO CAPS
-15.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 389 - 10.302.0070.2017.0000 MANUTENÇÃO DO CAPS
-3.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Total - 362.500,00

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor retroagindo há 29 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, 02 de dezembro de 2024.

Silvio Cesar Sartorello

**Licitações e Contratos****Chamamento Público**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas jurídicas para prestação de serviços de realização de Exames Laboratoriais, junto ao município de Pirangi - SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 13 de janeiro de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

Convocação**CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
004/2025	ANA LAIS CASTREQUINI & CIA LTDA	26.581.497/0001-72

Catanduva - SP, 14 de janeiro de 2025.